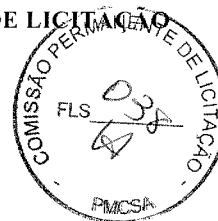


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO



ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  - Dispensa nº 002/FMAS/2021.

- Inexigibilidade nº

- 1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – CONTRATADO: Sr. **Heleno José da Silva**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.739.488-07.
- 3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na **Rua Um, nº 110, Loteamento Novo Horizonte – Charneca, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.515-070**, destinado ao funcionamento do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.
- 4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de **RS 1.000,00 (um mil reais)**, perfazendo o valor total contratual de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**.
- 5 – MODALIDADE: Dispensável.
- 6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8.306.172.2.215.
- 7 – NATUREZA DA DESPESA: 391-33.90.00.00.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da **Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV**, através da Dispensa nº 002/FMAS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **João Paulo Lins Gouveia Júnior**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA nº 146/2021: em anexo

*Anne Maryelli de Oliveira*  
Anne Maryelli de Oliveira  
Advogado OAB 48.582 D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29/09/2021.

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

*Andrea Maria Galdino dos Santos*  
Andrea Maria Galdino dos Santos  
Fundo Municipal de Assistência Social

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19/11/2021.